

# Município de Nova Santa Rosa Joia do Coste ESTADO DO PARANÁ





### **DECRETO N.º 2649/2009**

Estabelece para o Exercício Financeiro de 2010 a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso, as Metas Bimestrais de Arrecadação e o Desdobramento da Despesa Orçamentária, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei federal 4320, de 17 de março de 1964,

# **DECRETA:**

## Da programação Financeira

Art. 1°. - Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2010, a Programação **Financeira** em conformidade com o Anexo I que integra o presente Decreto.

## Do Cronograma de Desembolso

- Art. 2º. Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, de acordo com o Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Receita), estabelecida neste Decreto, devendo os Poderes Executivo e Legislativo, promoverem a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

### Das Metas Bimestrais de Arrecadação

- Art. 4º. Ficam desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação, as previsões da receita própria do Município, para o Exercício Financeiro de 2010, conforme o constante do Anexo III deste Decreto.
- Art. 5°. A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Receita, promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, cabendo a Assessoria Jurídica promover o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa, não arrecadada na cobrança administrativa, para cobrança judicial.

### Do Desdobramento da Despesa Orçamentária

Art. 6°. A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, na forma da legislação em vigor, providenciara o Desdobramento da Despesa Orçamentária visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas, de acordo com as especificações constantes do Orçamento Geral do Município.



# Município de Nova Santa Rosa Joia do Coste ESTADO DO PARANÁ





Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

> **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, 29 de dezembro de 2009

NORBERTO PINZ Prefeito Municipal

ROSMÉRE I. S. SCHNEKEMBERG Secretária Municipal de Administração